



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 11/07/14 – 14h00

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária, a qual foi presidida por Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes os conselheiros: Edivânia Maria Theodoro, Janete Celi Soares Sanches, Marcolino Malosso Filho, Mayara Carolina Bueno, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Paulo Sérgio Spolidoro. **Justificou ausência:** Everaldo Rolim dos Santos, Natalia Guimaro Srair. **Ausentes:** Adriana de Fátima P. de Abreu, Renata Gava, Roberta Campos Costa de Souza e Lisete Mora Braga. **Participantes:** Maria Cristina Cogo, Ariane Zem, Patricia Fernanda Barbosa, Valquiria S. F Lima, Lúcia C. O. Santini, Dinalberto de Oliveira, Telma R., de Paula Souza, Euclidia Maria B. L Fioravante e Fernando de Paula Gomes representante do Conselho Tutelar I. O presidente agradeceu a presença de todos e iniciou conforme a pauta previamente elaborada para esta reunião. **Item I –Aprovação de atas –** a) Ata da Reunião Ordinária de seis de junho de dois mil e quatorze e ata reunião extraordinária de dezessete de junho de dois mil e quatorze, na qual foram lidas e realizadas algumas alterações e após aprovada e assinada por todos. **Item 2- Deliberações:** Aprovação do registro da Associação metodista de Ação Social -Amas, foi aprovado. b)Ofício 28/2014- Casa do Amo Fraternal, solicitando correção no número do Público Alvo Projeto educando com criatividade; Marcolino diz que a entidade realiza um trabalho sério, disse que quando foi aprovado era um total e agora solicitaram à alteração, Janete aconselha não aprovar nesse momento e expôs a mesa sobre a realização de visita para verificar o projeto novamente e solicitar explicações e que talvez teve algum erro no projeto no momento da elaboração. Fernando diz que deveria ter mais umas três unidades desse projeto em Piracicaba pois é muito bom, menciona sobre o que está ocorrendo no Bosque dos Lenheiros, o chefe do tráfico que manda e o próprio tráfico não deixa a criança e os adolescentes frequentarem o projeto. Disse que a Casa do Amor Fraternal comporta um número muito maior de crianças. Para a realização da visita se formou a comissão sendo composta por: Patricia, Ariane e Janete. Será verificado uma data e agenda de carro disponível e após a realização as conselheiras irão dar seu parecer a este Conselho sobre o solicitado .c) Aprovação registro CRAMI, a Comissão de Políticas Públicas irá solicitar alteração do plano de ação e a aprovação de registro voltará na próxima reunião. **Item 3- Informes e assuntos novos:** a) Apresentação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Dinalberto de Oliveira (Jony) foi

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

indicado e nomeado pela Secretária Eliete Nunes para ser gestor do Fundo e disse que está a disposição do conselho. Fábio ressaltou da importância da regularização e efetivação do cadastro do fundo para que seja possível os contribuintes realizarem a doação no ato da declaração do imposto de renda, o que não foi possível esse ano e solicitou ao Jony que acompanhe de perto essa regularização para não perder o prazo e ressaltou que o cadastro deve ser acompanhado todo ano. Apresenta também Lúcia que é assistente social e está no IMA no lugar da Marinelza. b) Associação Projeto João 3:16- novas informações - O Conselho Tutelar II esteve no local que a entidade funcionava e encontrou o local desativado e com uma placa para alugar. Fernando diz que o dono pode ter perdido o ânimo de manter a entidade e que o Ministério público e a Prefeitura já sabem sobre o fechamento do local, mas se alguém souber de alguma informação deverá trazer ao Conselho. c) Ofício Semdes 883/14 ao CT II com cópia ao CMDCA, referente resposta da Procuradoria Geral, sobre o ressarcimento de despesas com recâmbio; referente a uma despesa de R\$ 22,80 com duas crianças e a resposta da Procuradoria foi que não tem como reverter o recurso. Fernando diz que o processo da jurídica tem que mudar pois os conselheiros recebem apenas a diária deles e nada para as crianças, Telma diz que é comum ter recambio e que isso precisa ser verificado, pois as crianças e adolescentes precisam se alimentar. Madalena questiona se na SEMDES há despesa de pronto pagamento, pois as secretarias devem prever isso. Telma diz que se o Poder Público falar que não pode fazer nada, pode -se destinar uma parte da verba do FUMDECA para isso e verificar meios legais para isso. Marcolino sugere verificar com a SEMDES o que houve e se eles tem verba para isso ou se podem oferecer um lanche nesses recâmbios e verificar se a secretaria sabe sobre isso. Euclidia e Edivânia ficaram de verificar e trazer na próxima reunião. d) Convite: Congresso Municipal Orçamento Participativo -12/07/14 -8h30 às 13h, na Prefeitura do Município de Piracicaba; e) Aguardando retorno Ofício enviado ao Gabinete Pedro do Vereador Kawai sobre até quando precisamos indicar membro da Comissão e periodicidade das reuniões; vai voltar para próxima reunião; f) Pontuações sobre Alterações da Lei N° 6246; proposta dos Editais Fumdeca para ser analisados e na próxima reunião os conselheiros tragam suas sugestões ou alterações para que assim seja realizado a aprovação e encaminhado para publicação, na alteração da lei Marcolino diz que 1 - a lei não contempla o plantão do CT, precisa ser discutido, 2- incluso a comissão de ética, fala também que já fizemos reunião e todas as solicitações estão descritas no papel e vamos mencionar os itens para serem contados em ata. 3- Inclusão do terceiro Conselho Tutelar, optou por não colocar na lei; 4- Regimento Interno dos dois Conselhos para unificar e foi elaborado minuta; 5-Art 1236, que o cargo passe a ser 13 A- solicitação do

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Conselho Tutelar; 6- Art 128- trocar a palavra poderá para deverá a prefeitura designar pessoas para trabalhar nos CTs; g) Convite: Piracicaba e a política Nacional de Participação Social, 16/07/14 às 19h00, na OAB - Piracicaba Av. Independência 3347; Telma menciona a importância da participação dos conselheiros. h) PRINCUFUFA – teve seu último encontro realizado na sexta-feira passada, irá ser incluído com os encaminhamentos do grupo intersetorial, um texto final, o CMDCA foi coordenador de todo o processo juntamente com as secretarias e diversos setores que participaram de toda a elaboração, vamos aguardar a apresentação desse material e deixar uma pauta para esse assunto para ser discutido com mais tempo. i) Banco de dados com informações e reclamações Conselho Tutelar; deve ser elaborado pela Comissão de Ética; j) Proposta de procedimento de homenagens aos conselheiros egressos, tanto do Poder Público como da Sociedade Civil, como forma de agradecer pelo trabalho realizado e pela amizade e contribuição prestada. Terminada a reunião, eu Nanci Carolina M. Benetello lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Nanci Carolina Minochelli Benetello

1º Secretária

Marcolino Malosso Filho

Vice – Presidente

Edivânia Maria Theodoro

Conselheira

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Mayara Carolina Bueno

Conselheira

Maria Madalena Tricânio de C. Silveira

Conselheira

Paulo Sérgio Spolidoro

Conselheiro

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.